



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 08/03/18

*K. WOOD*

## DECRETO Nº 2308, DE 6 DE MARÇO DE 2018

**Aprova o Projeto do Loteamento denominado “Conjunto Habitacional Costa Dourada”, nos imóveis de matrículas nºs 12.091, 12.092, 12.093, 12.094, 12.095, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113, 12.114, 12.115 e 12.116, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, no Bairro Costa Dourada, Distrito de Nova Almeida, Serra/ES, a requerimento do Município da Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7.843/2014 e, com base no artigo 213 da Lei Municipal nº 3.820/2012,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto do Loteamento “Conjunto Habitacional Costa Dourada”, situado no Bairro Costa Dourada, Distrito de Nova Almeida, neste Município, no Lote 01A (área lembrada e retificada), totalizando 6.103,53m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 1ª Zona, sob as matrículas nºs 12.091, 12.092, 12.093, 12.094, 12.095, 12.110, 12.111, 12.112, 12.113, 12.114, 12.115 e 12.116, de propriedade do Município da Serra - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27. A área total parcelável mede 6.103,53m<sup>2</sup>, equivalente a 100% da área loteada da seguinte forma:

Área de 4.684,45m<sup>2</sup>, equivalente a 76,75% da área parcelada, destinada aos lotes; área de 1.419,08m<sup>2</sup>, equivalente a 23,25% da área parcelada, destinada ao sistema viário, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município.

**Art. 2º** O Parcelamento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Costa Dourada compreende:

- a) Área total de lotes: 4.684,45m<sup>2</sup>
- b) Número de quadras: 03 quadras.
- c) Número de lotes: 35 lotes

**§ 1º** Permanecem em poder do Município da Serra - ES:

- a) Área privativa destinada a lotes: de 4.684,45m<sup>2</sup>, contendo 35 lotes.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Passam a integrar o sistema viário do Município da Serra - ES:

- a) Rua 01 e Rua 02, destinadas ao sistema viário: de 1.419,08m<sup>2</sup>, equivalente a 23,25% da área parcelada.

**Art. 3º** O proprietário tem o prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do projeto, para proceder a inscrição do Loteamento no Cartório de Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no artigo 249 da Lei Municipal nº 3.820/2012.

**Art. 4º** A eficácia do presente Decreto dispensa a assinatura do Termo de Compromisso, considerando que o Empreendimento Habitacional de Interesse Social de Costa Dourada encontra-se implantado, com a infraestrutura urbana já instalada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1761/2017.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de março de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

jmm